

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

Município de Novo Tiradentes
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº 019/2022
Tipo de julgamento: menor preço
Processo nº 048/2022

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 15 do mês de junho do ano de 2022**, na sala de reuniões do setor de licitações, localizada na Rua Lúcio Cavalli, 246, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 011/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, conforme descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 747/2007, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet, nos pontos listados no Anexo I, com canal de comunicação IP DEDICADO, com largura de banda de no mínimo 60MBPS (sessenta megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de 100% (cem por cento), fornecimento de 4 (quatro) endereços IP versão 4 externos válidos, conforme descrição no anexo I – termo de referência:

ITEM	QANTID.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA MENSAL
01	12 MESES	SERVIÇOS	Contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet, com canal de comunicação IP DEDICADO, com largura de banda de no mínimo 60MBPS (sessenta megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de 100% (cem por cento), fornecimento de 4 (quatro) endereços IP versão 4 externos válidos.	R\$ 4.350,00



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em sessenta dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);

c) - **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos de referência.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),



oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

b) Declaração de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

c) Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação (Atestado de Visita).

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS).

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Alvará de localização e funcionamento emitida pelo município sede da empresa licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.4 – HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, expedido a menos de 30 (trinta) dias da abertura desta licitação;

b) Apresentar Licença para Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);

c) Certidão Negativa de Débitos perante a ANATEL (Agencia Nacional de Telecomunicações);



d) Declaração emitida pela licitante de que a mesma conhece os pontos de recepção do sinal de Internet solicitados demonstrando ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações.

e) Declaração emitida pela licitante de que a mesma possui projeto de infra-estrutura aprovado junto à concessionária de energia.

7.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3 O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado, até o dia 10º do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Novo Tiradentes, setor de Licitações, sito na Rua Lúcio Cavalli, nº 246, ou pelos telefones 55 3797-1100 ou fax 55 3797-1101, no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos na habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



13.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo.

Novo Tiradentes/RS, 31 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Prefeito Municipal



ANEXO I- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MODELO DE PROPOSTA COMÉRCIAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES – RS
PROCESSO LICITATÓRIO N°048/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2022

(NOME, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/CPF, ENDEREÇO), por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços especializados de acesso a Rede Mundial de Computadores (Internet) no Município de Novo Tiradentes – RS, de acordo com as especificações abaixo descritas, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta de contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial n°019/2022 realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, na modalidade menor preço global.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unid.	Valor unitário mensal	Preço Total R\$
01	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, NOS PONTOS ABAIXO LISTADOS, COM CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO, COM LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 60MBPS (SESSENTA MEGABITS POR SEGUNDO), TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE 100% (CEM POR CENTO), FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP VERSÃO 4 EXTERNOS VÁLIDOS.	12	Mês		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ACESSO À INTERNET**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 92.411.172/0001-76, com sede Administrativa à Rua Lúcio Cavalli, 246, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BENEDETTE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 815.866.200-53, residente e domiciliado na cidade de Novo Tiradentes - RS, na qualidade de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº _____, com sede Administrativa _____, neste ato denominado CONTRATADA, representada pelo Sr(a). _____, RG nº _____, residente e domiciliado em _____, na Rua _____ nº _____, Bairro _____ na qualidade de CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei 10.520/2002 e do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, NOS PONTOS ABAIXO LISTADOS, COM CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO, COM LARGURA DE BANDA DE NO MÍNIMO 60MBPS (SESSENTA MEGABITS POR SEGUNDO), TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE 100% (CEM POR CENTO), FORNECIMENTO DE 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP VERSÃO 4 EXTERNOS VÁLIDOS.

Pontos de Internet necessários:

LOCAIS	ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INSTALADAS NO PRÉDIO, QUAIS SEJAM: GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO.	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº246
SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1.119
SECRETARIA DE AGRICULTURA	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, Nº315
SECRETARIA DE OBRAS	RUA JÚLIO BELARMINO VICARI, Nº119
ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA	RUA LÚCIO CAVALLI, 237
ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA	LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA, INTERIOR
GINÁSIO MUNICIPAL (BERTO GENOATTO)	RUA LÚCIO CAVALLI, Nº297
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº384
PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº1094
CRÁS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº765
CONSELHO TUTELAR	RUA GERMANO ANSELMO POLETTI, Nº220
PRÉDIO ONDE FUNCIONA O CONTROLE INTERNO E PIM	AVENIDA JOSÉ BORTOLINI, Nº486
ESCOLA MUNICIPAL LAURENTINO D. BATTISTI	LINHA SÃO JOÃO VIANEY, INTERIOR
CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	RUA ROSELI BATTISTI, Nº875
ESCOLA DE PROINFANCIA - CRECHE	RUA SOTTILI, S/N
ESCOLINHA DE FUTEBOL	LINHA PILÃO DE PEDRAS, S/N

DO PREÇO, PAGAMENTO E DEDUÇÕES:

Cláusula Segunda: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global correspondente a R\$ (...) (...) por mês, pela prestação dos serviços de acesso à Internet.



Parágrafo Único: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

DO REAJUSTE:

Cláusula Terceira: O presente contrato poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

DOS PRAZOS:

Cláusula Quarta: Os serviços de acesso à Internet serão prestados no período de 12 (doze) meses, iniciando-se em até 15 dias após a ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo.

- O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação do Município Contratante.

- O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Quinta: Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

DAS SANÇÕES:

Cláusula Sexta: Parágrafo Primeiro: em caso de inobservância do objeto contratado, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Segundo: se o licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: o tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Parágrafo Quinto: o tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor

mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;



III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Sétima: As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 – Manutenção Atividade Gabinete

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 03.01 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 2.011 – Manutenção Atividade Sec. Administração

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 04.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade: 2.013 – Manutenção Atividades Sec. Fazenda

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 05.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 2.018 – Manutenção Atividade Sec. Agricultura

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 06.01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade: 2.028 – Manutenção Despesa Operacional - SMEC

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Atividade: 2.035 – Manutenção Despesa Operacional - FUNDEB

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0031 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 07.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2.053 – Manutenção Despesa Operacional - ASPS

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 08.01 – Coordenadoria da Assistência Social

Atividade: 2.070 – Manutenção Despesa Operacional

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão 09.01 – Secretaria Municipal de Obras

Atividade: 2.076 – Manutenção Despesa Operacional Sec. Obras

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Oitava: O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.



Cláusula Nona: Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima: Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Cláusula Décima Primeira: Este instrumento contratual é vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial Nº 019/2022.

Cláusula Décima Segunda: A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira: Qualquer alteração no corpo técnico da contratada deve ser comunicada ao contratante, com a devida comprovação da qualificação e habilidade profissional.

Cláusula Décima Quarta: Todas as obrigações e deveres elencadas no corpo edital deverão ser cumpridos como se neste contrato estivessem descritos.

Cláusula Décima Quinta: DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O prazo para a instalação da infra-estrutura necessária é de no máximo 15 (quinze) dias, após a solicitação do Município.

II - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a segregação da largura de banda a ser disponibilizada em cada ponto conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

III - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a instalação de todos os pontos de internet ou parte deles, conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

IV - Quando da necessidade da implantação de novos pontos de internet, por necessidade do serviço público municipal, o mesmo deverá ser feito, pelo licitante vencedor, nos termos da presente licitação.

V - O Município solicitará a disponibilização dos endereços IP externos válidos, conforme necessidade dos trabalhos, sendo que poderão estar todos e um único ponto ou em pontos separados.

VI - Todos os equipamentos necessários para a correta instalação tais como roteadores, antenas e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento, serão de propriedade e responsabilidade da licitante vencedora.



VII - A licitante vencedora fica encarregada de realizar os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, no que tange o objeto do certame, bem como a atualização da tecnologia necessária durante a vigência do contrato.

VIII - O Município promoverá em dias e horários aleatórios, testes de conformidade de largura de banda.

IX - A cada 3 (três) testes consecutivos que apontem velocidades inferiores a exigida pelo certame, a contratada será notificada da inconformidade. Cada aferição deve observar um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas.

X - Em caso de reincidência de dois outros testes dentro do mesmo mês, com parâmetros abaixo do especificado, fica o Município isento do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do serviço, objeto deste certame.

XI - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

XII - Fazer acompanhamento e monitoramento in loco das redes de internet ora licitadas, conforme a solicitação do Município.

XIII Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

XIV - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

XV - A infra-estrutura de redes a fim de prover serviço de conexão à internet deverá ser por conta da CONTRATADA.

XVI - O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

XVII - Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4, ao menos um bloco /21 IPV4, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

XVIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

XX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às



obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XXI - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXII - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

XXIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

XXIV - Não subcontratar os serviços objeto deste Pregão; Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XXV - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

XXIV - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

XXVII - Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

XXVII - A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

NOTA 01:

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica contínua para a INTERNET e para os equipamentos disponibilizados.

DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando a CONTRATADA qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor na presença de 02(duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Novo Tiradentes – RS, aos, dias do mês de de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

LUIZ CARLOS BENEDETTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

ANEXO III

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2022

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 019/2022, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço), _____ (cidade/estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº 019/2022, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante



ANEXO V

Modelo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Novo Tiradentes, no Pregão Presencial nº 019/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.019/2022**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 048/2022 – Pregão Presencial nº. 019/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

REPRESENTANTE
RG
CPF